Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 729
Data: 20/04/2018 Horário: 09:00
Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº38 / 2018

Institui a Premiação *Professor Nota Dez* para professores da rede de ensino do município, a ser concedida pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a premiação "Professor Nota Dez" para professores da rede de ensino municipal, estadual e particular de Pará de Minas que mais se destacarem por um trabalho realizado no decorrer de cada ano.

Art. 2º - Poderão se inscrever para o prêmio qualquer professor da rede de ensino em exercício.

§ 1º – As inscrições serão realizadas a partir de fevereiro até o dia 30 de maio de cada ano pela Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes, da Câmara Municipal de Pará de Minas.

§ 2º - Recebidas as inscrições, a Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes as encaminhará, juntamente com os trabalhos, para a Secretaria Municipal de Educação.

3§ - Serão objeto da premiação trabalhos desenvolvidos no ano anterior ao da premiação.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por 3 membros de sua equipe pedagógica, que fará a primeira avaliação dos trabalhos e encaminhará à Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes os 20 (vinte) melhores trabalhos, entre os quais serão selecionados até 10 (dez) para premiação.

Art. 4º - Cada professor poderá se inscrever com apenas um trabalho individual, preenchendo a ficha de inscrição com os seguintes dados necessários para sua identificação pessoal e profissional:

I – nome e endereço residencial completo;
II - nome e endereço completo da escola, profissão;
III – título do trabalho;
III – disciplina em que o trabalho foi desenvolvido.

Art. 5º - No ato da inscrição, o professor deverá enviar o trabalho para análise.

Art. 6º - O trabalho deverá deve ser digitado em fonte *Times New Roman*, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 06 (seis) páginas numeradas, conter nome completo do educador e título do trabalho no cabeçalho.

Art. 7º - O trabalho desenvolvido pelo professor deverá relatar uma experiência educativa e conter:

I - justificativa – motivos para a realização do trabalho;

II - objetivos - o que o professor queria que os alunos aprendessem;

III - conteúdos curriculares - os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

IV – metodologia - o relato do passo a passo de como o trabalho foi desenvolvido;

V – avaliação - mecanismos utilizados para acompanhar as aprendizagens dos alunos;

VI - autoavaliação – relato das aprendizagens do professor ao longo do trabalho, sua assiduidade e compromisso profissional e investimento;

VII – comprovação, que pode ser feita por meio de produções de alunos, avaliações, registro fotográfico, matérias em jornais locais ou da própria escola e outros materiais que comprovem o trabalho desenvolvido.

Parágrafo único – Materiais de comprovação que não puderem estar no corpo do trabalho, como livros ou objetos, poderão ser enviados, respeitando-se o limite de até dois exemplares por trabalho.

Art. 8° – A premiação consistirá em troféus e certificados confeccionados pela Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes.

Parágrafo único - A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal de Pará de Minas no mês de outubro de cada ano.

Art. 9° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 10 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 9 de março de 2018.

Daniel de Melo Oliveira

Vereador Daniel de Melo Oliveira

JUSTIFICATIVA

A premiação proposta neste projeto visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública do município de Pará de Minas pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação básica, por meio de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

O concurso consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos desenvolvidos por professores das escolas públicas de Pará de Minas, em todas as etapas da educação básica e que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica em Pará de Minas.

A Secretaria Municipal de Educação ficará encarregada de constituir uma comissão composta por 3 pessoas de sua equipe pedagógica, as quais selecionarão os 20 (vinte) melhores trabalhos e os encaminhará à Escola do Legislativo, que selecionará até 10 (dez) trabalhos para a premiação. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, no mês de outubro de cada ano.

Este projeto tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas e consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino, além de promover o estímulo à participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento da Educação em Pará de Minas.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.